



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

19/06/2011

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. CÂMARA CÍVEL.....	1
1.2. INSTITUCIONAL.....	2
1.3. PRESIDENTE.....	3
2. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
2.1. CÂMARA CÍVEL.....	4
3. JORNAL EXTRA	
3.1. JULGAMENTOS.....	5
4. JORNAL O DEBATE	
4.1. PAUTA ZERO.....	6
4.2. PRESIDENTE.....	7
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. COMARCAS.....	8
5.2. DESEMBARGADORES.....	9 - 10
5.3. JULGAMENTOS.....	11 - 12
5.4. PRESIDENTE.....	13

Arquivados três pedidos de intervenção em municípios maranhenses

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) arquivou três representações do Ministério Público estadual que pediam intervenção do Estado nos municípios de Bom Jardim, Grajaú e Coroatá. Por unanimidade, em sessão das Câmaras Cíveis Reunidas, os desembargadores entenderam que, nos três casos, foram removidas as causas que motivaram os pedidos. A representação referente ao município de Grajaú foi ajuizada por descumpri-

mento de ordens judiciais datadas de 2005, para que fossem reintegrados servidores e pagos seus vencimentos. A desembargadora Nelma Sarney (relatora) argumentou que os servidores foram recentemente reintegrados e votou pelo arquivamento. O parecer da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), inicialmente pelo prosseguimento da ação, foi modificado em banca, também pelo arquivamento. O pedido de intervenção em Coroatá foi

motivado por suposta falta de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, referente ao exercício financeiro de 2009. O parecer da PGJ era pelo arquivamento, em razão de ter observado que o município comprovou ter prestado as contas em 26 de abril de 2010. A relatora, desembargadora Anildes Cruz, votou pelo arquivamento e foi acompanhada pelos demais magistrados. No caso de Bom Jardim, a representação foi por des-

cumprimento de ordem judicial para pagamento de precatório à livraria e papelaria "A Colegial", que vendeu materiais à prefeitura em 1996. A defesa diz que a administração municipal mandou incluir a previsão de recursos no orçamento de 2005, mas foi surpreendida por decisão do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, que determinou o sequestro de recursos do município para quitar débitos de gestões anteriores.

TCE aprova prestação de contas do fundo especial da magistratura

Os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), em sessão plenária ordinária, aprovaram, por unanimidade, a prestação de contas de gestão do Fundo Especial da Escola Superior de Magistratura (Fesmam) relativa ao exercício financeiro de 2009, dando quitação plena aos desembargadores Raimundo Cutrim e Jamil Gedeon, respectivamente, presidente e corregedor geral de Justiça, naquele ano. O processo (nº 1864/2010), que trata das contas do mencionado exercício, teve como relator o conselheiro substituto do TCE, Antonio Blecaute Cos-

Reprodução



► O TCE deu quitação plena aos desembargadores Jamil Gedeon e Raimundo Cutrim

ta Barbosa, e recebeu parecer favorável (nº2338/2011) do procurador Douglas Paulo da Silva, do Ministério Públi-

co de Contas, cujo relatório não apontou qualquer ressalva quanto à documentação financeira apresentada pelos

desembargadores Raimundo Cutrim e Jamil Gedeon, julgando regular a prestação de contas do Fesmam. A sessão plenária ordinária em que a prestação de contas do Fundo Especial da Esmam foi aprovada ocorreu no dia 1º deste mês, com a presença dos conselheiros Yêdo Lobão - naquela data no exercício da presidência do TCE/MA -, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Antonio Blecaute Costa Barbosa (relator), do auditor Melquizedeque Nava Neto, e da procuradora Flávia Gonzalez Leite, do Ministério Público de Contas.



VEREADOR JOSUÉ PINHEIRO - PSDC

331/11: de autoria do VEREADOR JOSUÉ PINHEIRO - PSDC - solicitando ao Sr. Prefeito de São Luis, que determine a SEMOSP, a construção de uma praça em área livre localizada entre as quadras 43 e 44 da Avenida Vaticano, no Bairro Fumacê;

MOÇÃO: 100/11: de autoria do VEREADOR JOSUÉ PINHEIRO - PSDC - seja encaminhada moção de aplausos e congratulações ao Tribunal de Justiça do Maranhão, na pessoa do seu Presidente Dr. Jamil Gedeon, extensivo ao grupo de trabalho de monitoramento carcerário, responsável pela implantação do sistema eletrônico de informação do programa começar de novo, trabalho de destaque e modelo para todo país;

ARQUIVADOS

Pedidos de intervenção em municípios

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) arquivou três representações do Ministério Público estadual que pediam intervenção do Estado nos municípios de Bom Jardim, Grajaú e Coroatá. Por unanimidade, em sessão das Câmaras Cíveis Reunidas, os desembargadores entenderam que, nos três casos, foram removidas as causas que motivaram os pedidos.

A representação referente ao município de Grajaú foi ajuizada por descumprimento de ordens judiciais datadas de 2005, para que fossem reintegrados servidores e pagos seus vencimentos. A

desembargadora Nelma Sarney (relatora) argumentou que os servidores foram recentemente reintegrados e votou pelo arquivamento. O parecer da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), inicialmente pelo prosseguimento da ação, foi modificado em banca, também pelo arquivamento.

O pedido de intervenção em Coroatá foi motivado por suposta falta de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, referente ao exercício financeiro de 2009. O parecer da PGJ era pelo arquivamento, em razão de ter observado que o município comprovou ter prestado as

contas em 26 de abril de 2010. A relatora, desembargadora Anildes Cruz, votou pelo arquivamento e foi acompanhada pelos demais magistrados.

No caso de Bom Jardim, a representação foi por descumprimento de ordem judicial para pagamento de precatório à livraria e papelaria "A Colegial", que vendeu materiais à prefeitura em 1996. A defesa diz que a administração municipal mandou incluir a previsão de recursos no orçamento de 2005, mas foi surpreendida por decisão do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, que determinou o sequestro de

recursos do município para quitar débitos de gestões anteriores.

Parecer do Ministério Público apontou o pagamento posterior da dívida de R\$ 71.005,49. A empresa contestou o valor e reclamou de diferença referente à atualização monetária. O contador judicial reconheceu existir diferença, porém menor que a requerida pela livraria. Novo valor de R\$ 21.248,49 foi pago e os desembargadores acompanharam o voto do relator, desembargador Jorge Rachid, pelo arquivamento, por considerar quitada a dívida, de acordo com entendimento da Procuradoria Geral de Justiça.

■ Estado pede suspensão de liminar contra ICMS

O Estado do Maranhão ingressou com ação no Supremo Tribunal Federal para suspender liminar que impediu a cobrança de ICMS de empresa nas operações de venda de mercadoria pela *internet*.

A decisão liminar foi tomada por desembargadora do Tribunal de Justiça do Maranhão. Nela, a relatora suspendeu os feitos do Protocolo ICMS 21/2011, impedindo a cobrança do imposto quando os produtos vendidos pela empresa por meio eletrônico ingressarem no Estado.

O governo maranhense afirma que a liminar causa "grave lesão à ordem econômica na medida em que a proibição da cobrança do adicional de ICMS resultará na perda significativa de receita tributária, ensejando também o efeito multiplicador de decisões no mesmo sentido, agravando sobremaneira as finanças públicas".

■ Mábenes é condenado

O ex-prefeito cassado Manoel Mábenes Cruz da Fonseca, foi condenado a quatro anos de prisão no último dia 31 de maio de 2011. Ele deverá cumprir a pena em regime semi-aberto, ou seja terá que dormir todas as noites durante 1.460 dias, na casa do albergado na Penitenciária de Pedrinhas. A Lei de Responsabilidade Fiscal que entrou em vigor no início do ano 2.000, começou a surtir efeito em Paço do Lumiar. Através do processo de número 44-38.2008.8.10.0049 o Juiz Marcelo Elias Matos, do Projeto Pauta Zero condenou Mábenes Fonseca a quatro anos de cadeia.

... Tomo emprestadas as palavras do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Jamil Gedeon, e dos membros da Corte, que lamentam, com pesar, o falecimento do deputado federal Luciano Moreira, ocorrido na última quinta-feira (16), ao mesmo tempo em que se irmanam à família enlutada neste momento de imensurável dor, e anseiam rápida resignação aos parentes e amigos do respeitável parlamentar, rogando e pedindo a Deus que ele descanse em paz no Senhor.

Juíza de Poção de Pedras discute segurança na comarca em audiência

A juíza titular da comarca de Poção de Pedras, Tereza Cristina Franco Palhares, participou como convidada, na terça-feira (14), de audiência pública para discutir a segurança no município. O evento recebeu representantes do Ministério Público e do comando da Polícia Militar e a delegada regional de Pedreiras.

Segundo a magistrada, a iniciativa foi uma forma da sociedade pressionar os responsáveis

pela segurança em Poção de Pedras, onde "a violência é muito grande", informou.

Tereza Cristina Palhares destacou o aumento de roubos à mão armada e a insuficiência do contingente policial. Há dois policiais para uma população de cerca de 19.700 habitantes. Uma nova viatura de polícia entrou na pauta de reivindicações da comunidade ("a que existe está com problemas mecânicos", in-

formou a juíza).

A titular da comarca cita ainda a ausência de delegado no município. Desde maio responde por Poção de Pedras a delegada regional de Pedreiras. "Na verdade, desde 2010 o município está sem delegado. Antes, quem respondia pela cidade era um investigador de polícia", ressaltou.

A audiência resultou em compromissos: o comando militar vai providenciar a remoção

de mais um policial e utilizar a Força Tática para blitz em Poção de Pedras. O contingente policial deve receber reforço efetivo após concurso previsto para agosto.

Para a juíza, a audiência representa iniciativa da maior importância. "Promove a união entre Estado e cidadãos e traz ambiente de discussões favorável a ideias e à busca de soluções para a violência".

Presidente do TJMA empossa juíza de Balsas

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Jamil Gedeon, deu posse logo após a aprovação em sessão plenária administrativa, na quarta-feira (15), à juíza Luciany Cristina de Sousa Ferreira na 1ª vara da comarca de Balsas, de entrância intermediária, vaga deixada em decorrência da efetivação da promoção do magistrado Marcelo Fontenelle Vieira para a comarca de Araióses.

A juíza ingressou na magistratura como substituta em 2006 na comarca de Barra do Corda, passando pelas Varas de Zé Doca e Santa Luzia do Tide. Foi titularizada em 2008 em Buriti Bravo de onde foi removida para Igarapé Grande, no mesmo ano, onde permaneceu até a mudança para Balsas. "Vejo esse momento como um novo desafio e a continuação da realização de um sonho", disse a juíza.

A promoção da juíza contou com a manifestação favorável do corregedor geral da Justiça, desembargador Antonio Guerreiro. O presidente Jamil Gedeon informou à juíza que investiu

aproximadamente 400 mil reais na comarca de Balsas, que hoje é uma das melhores comarcas em condições de trabalho no Maranhão.

Os juízes Raimundo Bogéa (auxiliar da presidência), e José Brígido Lages (presidente da AMMA) participaram da solenidade de posse.

O pleno também aprovou a promoção da juíza Ana Lucrécia Bezerra Sodré Reis, titular da comarca de Montes Altos, pelo critério de merecimento, para a 1ª Vara Cível da comarca de Imperatriz, de entrância intermediária, vaga em decorrência da remoção da juíza Patrícia Marques Barbosa para a 3ª Vara da comarca de São José de Ribamar.

Remoção – A juíza Lewman de Moura Silva, titular da 2ª Vara da comarca de Pedreiras, foi removida, pelo critério de merecimento, para a 7ª Vara da comarca de Timon, de entrância intermediária, instalada em 29 de abril deste ano. A remoção da juíza também obteve parecer favorável da Corregedoria.

DIVULGAÇÃO



A juíza Luciany Ferreira assina Termo de Posse

Juiz garantidor (Parte IV)

*José Luiz Oliveira de Almeida**

Sé é verdade, como temos decidido na 1ª Câmara Criminal, que inquéritos policiais e ações penais em curso não autorizam a majoração da resposta penal básica, nem tampouco justificam a exacerbação do regime inicial de cumprimento de pena, não é menos verdadeiro que autorizam, sim, a segregação provisória, na medida em que a providência cautelar tenha por escopo a garantia da ordem pública, sem embargo do resguardo do processo de conhecimento.

Não se deve, pois, a meu sentir, desprestigiar um decreto de prisão preventiva, se ele tem por esteio, por exemplo, as várias incidências penais do autor do fato, ainda que em face de nenhuma delas tenha resultado condenação definitiva.

É claro, inobstante, que, ainda assim, não está desobrigado o magistrado de fundamentar a sua decisão. Não vale, nesse sentido – pese as várias incidências – que o prolator da decisão se limite a dizer que a prisão se faz necessária como garantia da ordem pública.

O magistrado não está desobrigado, portanto, de demonstrar, quantum sufficit, a presença dos pressupostos legais – *fumus commissi delicti* e *periculum in libertatis* –, na hipótese de decidir-se pelo carcer ante tempus, apenas porque o acusado ostenta folha penal maculada.

De qualquer sorte, o que vale mesmo para essas reflexões é deixar claro que uma vida pregressa pontuada de registros penais, conquanto não possa servir de moduladora para o incremento da pena-base ou para definição de um regime mais gravoso para cumprimento inicial da pena privativa de liberdade, pode, sim, validamente, servir de supedâneo a um decreto de prisão preventiva.

Mas que não se deslembrasse que não é só a vida ante acta que autoriza a prisão ante tempus. Entendo, ademais, que, mesmo sem antecedentes criminais, o *modus operandi* e a perigosidade demonstrada por ocasião da prática do crime, dentre outros dados, também autorizam a prisão preventiva, sendo irrelevantes, nesse caso, para alcançar a liberdade provisória, os argumentos baseados, por exemplo, na folha penal imaculada do autor do fato.

Convém reafirmar, a guisa de reforço, que, para prisão cautelar, quer tenha o autor do fato folha penal preta de incidências, quer a tenha imaculada, deve o magistrado fundamentar a sua decisão, sob pena de resvalar para o arbítrio, intolerável num Estado de Direito.

Uma observação relevante. Não se deve confundir prisão cautelar com política de combate à violência. O magistrado, importa consignar, não pode ser responsabilizado pelos índices de violência, apenas porque decidiu-se pela concessão de uma liberdade provisória; da mesma forma, ele não está combatendo a violência tão somente porque decretou uma prisão preventiva. Pensar dessa forma, tenho dito, é simplificar a questão. É tentar transferir, de má-fé, a responsabilidade dos outros poderes ao Poder Judiciário, que, nessas e noutras questões do mesmo matiz, deve ser, acima de tudo, garantidor.

Não se arrosta o direito à liberdade de um cidadão apenas para dar satisfação à opinião pública, agastada com toda forma de violência, que vai de um furto simples até a malversação de verbas públicas; malversação que é, para mim, a pior de todas as violências que se faz contra o cidadão, porque é em face dela que o Estado nega educação e a saúde aos mais carentes.

Registro, com a necessária

veemência, que o juiz, diante dos pressupostos legais – *fumus commissi delicti* e *periculum in libertates* – não pode ser pusilânime. Se a prisão se mostrar necessária, deve, sim, sem enleio, decretá-la – ou manter a antes formalizada –, conquanto não deva perder de vista os efeitos deletérios da medida extrema, que deve, sim, ser implementada apenas como ultima ratio, na exata medida da sua real necessidade.

Registro, pelo prazer de argumentar, que assaltos, roubos, furtos, estupros, estelionatos, corrupção, dentre outros crimes, não refluirão e nem serão incrementados, significativamente, em face de um decreto de prisão ou da concessão de uma liberdade provisória, muito embora não se possa olvidar que a sensação de impunidade pode, sim, estimular a prática de crimes.

Segurança pública, nunca é demais repetir, é dever do Poder Executivo. O Poder Judiciário só é chamado em casos pontuais. Não pode o magistrado, por exemplo, decretar prisões no atacado, na vã tentativa de assumir um papel que não lhe cabe na sociedade.

É claro que quando os órgãos de comunicação, quase todos a serviço do Poder Executivo, noticiam, nos casos mais emblemáticos, a concessão de liberdade a um meliante, o fazem, não tenho dúvidas, com o claro objetivo de inculcar na população a sensação de que o responsável pela criminalidade – e pela impunidade, também – é o Poder Judiciário.

Não é por acaso que se cunhou – e sedimentou no inconsciente da população – a máxima segunda a qual a Polícia – *rectius*: Poder Executivo – prende e o juiz – *rectius*: Poder Judiciário – solta.

É muito mais fácil escamotear a verdade que combater com seriedade a criminalidade.

O certo e recerto é que o magistrado não pode, a pretexto de combater a criminalidade, fazer cortesia com o direito alheio.”

**É membro do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão*

E-mail: jose.luiz.almeida@globo.com

Blog: www.joseluizalmeida.com



**SUPERINTENDENTE DO BB AFIRMA:
Exclusividade do empréstimo
consignado para servidor
público é 'legítima e legal'**

O superintendente do Banco do Brasil no Maranhão, Avelar Matias (foto), afirma que não há nenhuma ilegalidade no contrato que prevê a exclusividade do BB na concessão de crédito consignado para servidores públicos do estado. Ele informou que o contrato com o governo do Maranhão foi celebrado inicialmente em julho de 2007 e renovado em novembro de 2010. PÁGINA 3

'Exclusividade de empréstimo consignado é legal', afirma superintendente do BB

POR MANOEL SANTOS NETO

O superintendente do Banco do Brasil no Maranhão, Avelar Matias, afirma que não há nenhuma ilegalidade no contrato que prevê a exclusividade do BB na concessão de crédito consignado para servidores públicos do estado. Ele informou que o contrato com o governo do Maranhão foi celebrado inicialmente em julho de 2007 e renovado em novembro de 2010.

Avelar Matias explicou que de fato há uma Resolução do Banco Central, publicada em janeiro de 2011, vedando a exclusividade na oferta de empréstimos consignados. Porém, esta Resolução, garante Avelar Matias, não alcança os contratos firmados anteriormente.

"O contrato firmado entre o Banco do Brasil e o governo do Maranhão é legítimo e legal, sob todos os aspectos. Nós entendemos que é uma prática de mercado e, para nós também, este contrato é um ato jurídico perfeito", ressaltou Avelar Matias.

Ele frisou que ao oferecer qualquer serviço aos seus clientes, o Banco do Brasil, por ser um banco oficial, pauta-se sempre pelos aspectos legais envolvidos, motivo por que todas as minutas



Avelar Matias: contrato do governo com BB terá vigência até 2015

de contratos são previamente analisadas pelas assessorias jurídicas das partes envolvidas, de modo que fique assegurada a consistência legal dos objetos dos acordos estabelecidos.

Liminares derrubadas – Avelar Matias foi enfático ao dizer que, no contrato firmado com o Governo do Estado do Maranhão, não foi diferente. E por isso mesmo as três liminares concedidas por membros do Tribunal de Justiça do Estado foram suspensas pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), assegurando a permanên-

cia da condição de exclusividade ao Banco do Brasil.

O gerente de Negócios Pessoa Física, José Soares de Oliveira Neto, também frisou que o contrato é um ato jurídico perfeito, amparado pela Constituição. "A lei não retroagirá para prejudicar; é o que diz o Artigo 5º da Constituição Federal", frisou Oliveira Neto.

O superintendente do BB acrescentou que, no acordo em vigor, além do novo aporte financeiro, o banco também procurou preservar os interesses dos servidores estaduais, expandindo

os benefícios concedidos, como a manutenção da taxa de juros de 1,6% ao mês e a ampliação do prazo para pagamento dos empréstimos de 72 para 96 meses.

O Banco do Brasil passou a oferecer carência de até 180 dias para essa modalidade de empréstimo. Associada ao alongamento do prazo, essa medida permite ao servidor planejar melhor seu fluxo financeiro com redução do valor das parcelas mensais.

Avelar Matias assinalou ainda que, pela condição de banco oficial das principais instituições públicas e empresas privadas localizadas no Maranhão, o Banco do Brasil tem aumentado substancialmente seus investimentos, expandindo sua rede de agências na capital e interior, sempre com o propósito de melhor atender aos clientes e suas demandas, e contribuir para o desenvolvimento do estado.

"Afirmamos com absoluta segurança: a parceria do governo do Maranhão com o Banco do Brasil ampliou os benefícios para os servidores públicos. É um contrato que não tem nenhuma ilegalidade e que não traz nenhum prejuízo para o funcionalismo público", ressaltou Avelar Matias. Segundo ele, o contrato, renovado com vigência de 60 meses, estará em vigor até novembro de 2015.

JÚNIOR FOICINHA

❖❖ Falar no velório do deputado Luciano, meu amigo, pense num vexame!!! Multiplique por dez e não será igual ao que "Blogô Delson Rubens" passou, sexta-feira, na Assembleia Legislativa!!! Logo que chegou à 'Casa', o presidente do Tribunal de Justiça, Jamil Gedeon, foi recebido por vários jornalistas, entre eles 'Blogô', que, todo 'serelepe', com um sorriso de botar Ronaldinho Gaúcho no 'chinelô', estendeu a mão para cumprimentar o desembargador!!! Rapaz, aí o 'bicho pegou'!!! Além de deixar 'Delson Rubens' de mão estendida, o presidente do TJMA arrasou o 'dito-cujo': "Não dou a mão a pessoas indignas. Você não é uma pessoa séria" – disse o desembargador Jamil, afastando-se da 'área de risco'!!! 'Elaaaaaaaaaaaaassss!!! Tá vendo, 'Blogô...', isso, sim, é uma notícia verdadeira!!! Agora, desmente!!! Já sei, como não pode, 'lasca' a foto do meu chefe adormecido depois de um merecido 'tiroteio'!!! Ah, e se quiser, mando umas fotos mais novas..., aquela ali já tá tão 'chatinha'...!!!